



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 28/2017 **DE 05 JUNHO DE 2017**

“ AUTORIZA COBRANÇA E FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, da Lei Orgânica Municipal datada de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores;

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado a Divisão Fazendária realizar o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício 2017.

Art. 2º - Fixam as datas de vencimentos das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2017, que poderão ser pagas em até 03 – (três), nas seguintes formas :

- Cota única em 10/08/2017 (com desconto de 5%) ou
- 1ª parcela em 10/08/2017;
- 2ª parcela em 11/09/2017 e
- 3ª parcela em 10/10/2017.

Art. 3º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 05 de junho de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais